



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS
CONTROLE INTERNO

**Parecer Técnico Conclusivo Emitido Pela Unidade de
Controle Interno sobre as Contas Anuais de Gestão**

(Baseado no modelo instituído pela Portaria TC/MS Nº 8/2015)

PARECER CONCLUSIVO FAVORÁVEL COM OBSERVAÇÕES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ANEXO BALANÇO GERAL

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

ÓRGÃO: RPPS – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (NaviraíPrev)

ANO DE 2020

RESOLUÇÃO – TCE-MS Nº 088/2018 - Anexo III (subitem 2.1.6 alínea 'B5')

(Constituição Federal - Art. 31, 70, 71, 74 e Responsabilidade Fiscal - LC nº 101/2000, Art. 59)

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à exigência do Anexo III (subitem 2.1.6 alínea 'B5'), da RESOLUÇÃO TC-MS nº 88, de 03/10/2018, no que se refere às Contas Anuais de Gestão prestadas pelo Município de NAVIRAÍ - MS, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, para fins do artigo 70, I, da Constituição Federal de 1988, relativas ao **exercício de 2020**, notadamente no que respeitam ao cumprimento das disposições constitucionais e legais relativas à forma e ao conteúdo dos demonstrativos e demais documentos apresentamos a seguir a nossa avaliação nos seguintes termos:

1 – Quanto à elaboração dos Demonstrativos Contábeis e de Gestão:

A prestação de contas, salvo melhor juízo, atendeu os parâmetros da mencionada resolução, tendo os Demonstrativos Contábeis e de Gestão Fiscal sido elaborados de acordo com os modelos e orientações definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e decisões emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, representando adequadamente, em seus aspectos relevantes, a posição Orçamentária, Financeira e Patrimonial, do Órgão, de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade.

Observação: este órgão Controle Interno recomenda que seja observado e cumprido todos os prazos previstos para o envio de documentos e prestação de contas aos órgãos externos de controle, bem como seja observado as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - NBCASP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS CONTROLE INTERNO

2. Quanto a Administração, as Contribuições Previdenciárias, Benefícios e Investimentos dos Recursos do Regime Próprio De Previdência – RPPS (NAVIRAIPREV):

É atribuição dos Conselhos Administrativo e Fiscal, da Diretoria Executiva e do Comitê de Investimentos e Gestão Administrativa da Organização do NAVIRAIPREV bem como da Política de Investimentos de acordo com a Lei Municipal 1.629/2012, que serão registrados através de Relatórios de Gestão, Atas e com o devido exame e Pareceres emitidos pelo Conselho Fiscal de Investimentos.

3. Quanto à TAXA DE ADMINISTRAÇÃO do Regime Próprio De Previdência:

Conforme demonstrativo das despesas informado pela contabilidade da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município (NAVIRAIPREV), **utilizou-se com despesas administrativas o percentual de 0,78% (setenta e oito centésimos por cento), cumprindo desta forma com o disposto no art. 15 da portaria MPS nº 402/2008 e Lei Municipal 2.021/2016**, que estabelecem o limite de **2% (dois pontos percentuais)** do valor total de remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS - NAVIRAIPREV relativo ao exercício financeiro anterior.

4. Quanto à EXECUÇÃO DOS RECURSOS DA TAXA ADMINISTRAÇÃO do Regime Próprio De Previdência:

Conforme o Plano de Trabalho deste órgão, foram realizadas auditorias na Execução dos Recursos de Administração da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí – NAVIRAIPREV, **referente o exercício de 2020**, sendo que **os Relatórios das Auditorias com Observações e Recomendações constam no site deste município em espaço próprio para as publicações das atividades e relatórios deste Controle Interno.** (<https://www.navirai.ms.gov.br/gerencia/gabinete/controladoria/>).

5. Da concessão de benefícios de aposentadoria aos segurados do RPPS.

Considerando a Instrução Normativa nº 11/2019 que estabeleceu no inciso V do Art. 2º que os procedimentos para concessão de aposentadorias deveriam ser analisados por esta Controladoria, previamente a sua publicação.

No exercício de 2020 foram analisados 25 (vinte e cinco) processos para concessão de benefícios de aposentadorias, com a respectiva emissão de parecer deste órgão de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS
CONTROLE INTERNO

6. As demais exigências emanadas das legislações do TCE/MS, Salvo Melhor Juízo, estão atendidas.

Em razão das análises efetuadas e devido às recomendações elencadas nos relatórios de auditorias, em nossa opinião, **Salvo Melhor Juízo** concluímos pelo Parecer Técnico **Conclusivo Favorável com Observações** da referida gestão.

O teor deste documento deve ser levado ao conhecimento dos Responsáveis pela Administração e Direção do **Regime Próprio De Previdência - RPPS (NAVIRAÍPREV)**, para conhecimento e elaboração do Pronunciamento Expresso do Gestor.

O parecer supra é de responsabilidade e foi elaborado pelo controlador da gestão 2017-2020, e dado ciência ao controlador atual a partir do exercício 2021 para simples conhecimento, sendo que o presente parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas na presente avaliação, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Salvo Melhor Juízo é o Parecer.



Heatclif Horing
Controlador 2017/2020
Portaria 021/2017

Naviraí - MS, 22/02/2021.

Ciente:



Jair Alves Dos Santos
Controlador Municipal
Portaria 034/2021